

**01º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0103.01/2023-SUPSSP**

**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS  
**LICITAÇÃO Nº:** 1301.01/2023-SUPSSP/TP  
**TIPO DE ALTERAÇÃO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTIM/CE, ATRAVÉS DO SISTEMA ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO COM A EMPRESA MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O MUNICÍPIO DE FORTIM, pessoa jurídica de direito público interno, através do SISTEMA ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO, com sede na Vila da Paz, nº 40, Centro - Fortim - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 35.050.756/0001-20, neste ato representado pelo Diretor Geral do Sistema Único de Previdência Social do Servidor Público, Sr. **EVERARDO PAULA DA SILVA**, inscrito sob o CPF de nº 006.056.523-33 ao final assinada, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a **MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**, com endereço na Av. Santos Dumont, nº 3060, Sala 719 e 721, Bairro Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 61.760-046, inscrito no CNPJ de nº 14.813.501/0001-00, representado legalmente nesse ato pelo seu Sócio Administrador o Sr. **VITOR LEITÃO ROCHA**, inscrito no CPF sob o nº 011.489.933-98, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 1301.01/2023-SUPSSP/TP**, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS, NA FORMA DA RESOLUÇÃO CMN Nº 4.963, DE 25.11.2021, DO CMN E DA PORTARIA MTP Nº 1.467, DE 02.06.2022, DE INTERESSE DO SISTEMA ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

3.1 - O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente ao **Exercício de 2024/2025**. Terá **vigência de 01 de Março de 2024 até 01 de Março de 2025**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA**

4.1. - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: **O PRIMEIRO** consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo, sendo considerados essenciais de forma permanente e interrupta, conforme caracterização prevista no despacho do secretário(a); **O SEGUNDO** é a previsibilidade de recursos orçamentários, em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, certamente irá existir recursos para efetivação destes serviços.

VITOR  
LEITAO  
ROCHA:0114  
8993398

Assinado de forma  
digital por VITOR  
LEITAO  
ROCHA:01148993398  
Data: 2024.03.01  
13:54:52 -03'00'

4.2. - Considerando ainda a excelência na qualidade do serviço que vem sendo prestado ao Município, bem como a essencialidade dos serviços, no qual tal interrupção caracterizaria prejuízo a administração, pois trata-se de serviços considerado contínuos, reunidos os requisitos da essencialidade do serviço pelo fato de prolongar-se no tempo de forma permanente e interrupta, tal paralisação findaria a comprometer a garantia do interesse público. Combinado com o princípio da economicidade, demonstrado através de ampla pesquisa prévia de preços, ao qual assegura a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, a **CONTRATANTE**, com aquiescência da **CONTRATADA**, resolvem prorrogar o referido contrato pelo período compreendido na cláusula terceira do presente termo de aditivo.

4.3. - Ressaltamos que tal prorrogação encontra-se legal e materialmente justificada conforme parecer jurídico, elaborado pela Assessoria Jurídica do MUNICÍPIO. O que vai de encontro com a necessidade por parte da SECRETARIA do Município de continuidade dos serviços prestados.

4.4. - A prorrogação do contrato em apreço, não só está assegurada pelo disposto no inciso II, do art. 57, da Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.

4.5. - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Fortim/CE, 01 de Março de 2024

*f - 221 - 15.º*  
\_\_\_\_\_  
**EVERARDO PAULA DA SILVA**  
Diretor Geral do Sistema Único de  
Previdência Social do Servidor Público  
**CONTRATANTE**

VITOR LEITAO  
ROCHA:0114899  
3398  
Assinado de forma digital  
por VITOR LEITAO  
ROCHA:01148993398  
Dados: 2024.03.01 13:54:19  
-03'00'

\_\_\_\_\_  
**MATIAS E LEITÃO CONSULTORES  
ASSOCIADOS LTDA**  
**CNPJ Nº 14.813.501/0001-00**  
Vitor Leitão Rocha - Sócio Administrador  
CPF nº 011.489.933-98.  
**CONTRATADO**

### TESTEMUNHAS:

01. *Erildo mota ribeiro*  
\_\_\_\_\_  
CPF: 061.650.073-41

02. *Abdlei A. do Souto*  
\_\_\_\_\_  
CPF: 007.625.493-92